

**ATA DA 467.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quadringentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: José Manuel Costa Alves, Marco Antonio Francisco, Maria Aparecida Santiago Leite, Luiz Alcino Pereira de Carvalho, Edson Luis da Costa Sampaio, Luiz Otávio de Almeida Castro e Luiz Antonio de Paula Nunes. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 466ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. A conselheira Tatiana Ferreira Evangelista Santos justificou a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 80603/2012-21 - interessado: A Tribuna de Santos Jornal e Editora - assunto: isenção de IPTU/2013 - local: Rua General Câmara nº 88: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 80600/2012-32 - interessado: A Tribuna de Santos Jornal e Editora - assunto: isenção de IPTU/2013 - local: Rua General Câmara nº 94: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA entende que o amparo no benefício fiscal previsto na Lei 640/89 está condicionado à manutenção e limpeza da edificação bem como na retomada da cobertura em seu aspecto original – imóvel art-decô, dos anos 30 com telha de barro tipo telha francesa. Na situação atual fica prejudicado o benefício fiscal de isenção de IPTU para o imóvel.). Processo nº 82264/2012-16 - interessado: Aurora de Deus Oliveira - assunto: isenção de IPTU - local: Rua Uruguai nº 47: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 89318/2012-93 - interessado: Sergio Fernando Tadeu - assunto: isenção de IPTU - local: Rua General Câmara nº 229: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 89319/2012-56 - interessado: Sergio Fernando Tadeu - assunto: isenção de IPTU - local: Rua General Câmara nº 235: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 80597/2012-20 - interessado: A Tribuna de Santos Jornal e Editora - assunto: isenção de IPTU/2013 - local: Rua General Câmara nº 100: deliberou-se encaminhar o referido processo à SEOTA-C para esclarecimentos. Processo nº 80114/2006-76 - interessado: Sérgio Mariano dos Santos - assunto: licença para execução de serviços - local: Av. Vicente de Carvalho nº 10 (Cond. Edif. Astro): após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença da obra. Processo nº 77100/2012-31 - interessado: Vicente Fernandes Cascione - assunto: isenção de IPTU - local: Rua XV de Novembro nº 175: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido. Processo nº 78143/2012-80 - interessado: Jorge Pacheco Lino - assunto: isenção de IPTU/2013 - local: Rua Doutor Silvério Fontes nº 51: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Informamos que foram executados serviços de reforma sem licença na fachada do imóvel. Nestes serviços foram retirados elementos decorativos da platibanda e molduras decorativas nas janelas, bem como aplicação de cores sem base em prospecções estratigráficas (ver fotos

fls.08 e 09). Desta forma, com a descaracterização da fachada fica prejudicado o amparo no benefício fiscal de isenção de IPTU para o local. Pelo indeferimento ao solicitado e sugerimos encaminhar ofício ao interessado informando quando às irregularidades cometidas e à necessidade de retomadas dos elementos decorativos sob pena de multa nos termos da Lei 753/91 art 12º.). Processo nº 56857/2011-00 - interessado: Roberto de Souza Dantas - assunto: autorização para execução de serviços - local: Rua Dom Pedro II nº 76: após análise, deliberou-se pelo indeferimento, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA se manifesta que, mesmo sendo alegado pelo profissional como obras de reforma e conservação emergências, estas obras devem prever a manutenção das características originais da fachada ou o seu restauro conforme o grau de degradação. A proposta de retirada da massa raspada conflita com a LC 470/03 art. 23º “...a restauração da fachada dos imóveis NP1 e NP2 deverá priorizar a recuperação de seus aspectos originais: vãos, esquadrias, acabamentos, telhado e elementos decorativos”; art 24º inciso II - “os revestimentos externos originais em granito, mármore, azulejo e massa raspada, não podem ser pintados ou envernizados, devendo permanecer em seu estado original”. Informamos que as obras iniciadas sem a devida licença foram embargadas pela fiscalização e estão paralisadas até o presente momento. Informamos ainda que deverá apresentar ART e respectiva assinatura em projeto de um responsável técnico pelas obras devidamente habilitado (arquiteto conforme resolução do CONFEA). Diante da proposta de descaracterização da fachada o OTA é pelo indeferimento do presente projeto.). Processo nº 59783/2012-54 - interessado: Gustavo de Araújo Nunes - assunto: aprovação de projeto arquitetônico - local: Rua José Ricardo nº 35/37: após análise, deliberou-se retornar o processo à SEOTA para convocar o interessado para complementação do projeto. Consulta Prévia - interessado: Sociedade Portuguesa de Beneficência - assunto: análise referente as interferências de modificações com acréscimo de área – Medicina Nuclear - local: Av. Bernardino de Campos nº 47: após análise deliberou-se acatar a manifestação da SEOTA (...O Bloco proposto com aproximadamente 30,00 m2 será necessário para adaptação de equipamento denominado Gama Câmara no setor de Medicina Nuclear “para atender melhor o público e as exigências da Comissão Nacional de Energia Nuclear”. O acréscimo se dará na lateral e ao fundo do bloco principal conforme consta na planta de situação, onde “deverá preservar os elementos originais das fachadas, janelas e frisas (anexo).” A continuidade da construção será com bloco de concreto revestida com argamassa, caixilho de alumínio escuro, vidro fumê, sendo a pintura interna e externa prevista com tinta epóxi cor gelo, além de laje de concreto e cobertura final com telha metálica. Do ponto de vista do patrimônio cultural a ampliação causará relativo grau de interferência visual nas fachadas originais, mas diante da necessidade de ampliação dos serviços essenciais do Hospital, o novo acréscimo pode ser tolerado desde que preserve os elementos arquitetônicos das fachadas e atenda a legislação municipal através da aprovação de projeto arquitetônico.). Em proposições nada foi apresentado. No item das comunicações tratou-se: a) Ofício GOP -46/00402/12 de 17 de setembro de 2012 - assunto: processo nº 46743/2011-16 - interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE – informando que haverá nova licitação da obra de restauro e adequação da E.E. Visconde de São Leopoldo com a inclusão da recomposição das janelas de madeira do pavimento térreo conforme desenho original: foi dada ciência do teor do ofício ao pleno. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às dez horas. Eu, Lilian Esther Gigli, -----secretariei a reunião e lavrei o presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes. Santos, quatro de outubro de dois mil e doze

**José Manuel Costa Alves**

***Marco Antonio Francisco***

***Maria Aparecida Santiago Leite***

***Luiz Alcino Pereira de Carvalho***

***Edson Luis da Costa Sampaio***

***Luiz Otávio de Almeida Castro***

***Luiz Antonio de Paula Nunes***